Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 6853-1391 - 6853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei nº 1.740.
de 24 de junho de2002.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 1.539, de 02 de fevereiro de 1.998 e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A área destinada através da Lei 1.539 de 02 de fevereiro de 1.998, constituída de 2.639,93 metros quadrados, localizada no Jardim Cordeiro, nesta cidade, com a seguinte descrição perimétrica: "Uma gleba de terras compreendida dentro das seguintes metragens, características e confrontações: inicia-se no canto junto à uma Viela para pedestres (sem denominação), na rua Luiz Francisco Vieira (antes Avenida Primavera), daí segue confrontando com a referida rua 50,18 metros; daí segue percorrendo a distância de 13,23 metros no desenvolvimento do arco formado pela rua Luiz Francisco Vieira e rua Humberto Cassetari; daí segue na confrontação com a rua Humberto Cassetari, percorrendo a distância de 26,56 metros; daí segue percorrendo a distância de 14,14 metros no desenvolvimento do arco formado pela rua Humberto Cassetari e rua Benedito Cordeiro de Campos (antes rua Papoula); daí segue percorrendo a distância de 49,00 metros na confrontação com a rua Benedito Cordeiro de Campos (antes rua Papoula); daí deflete à direita e segue 47,00 metros na confrontação com uma Viela para pedestres (sem denominação), até atingir a rua Luiz Francisco Vieira, encontrando assim o ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.639,93 metros quadrados", objeto do registro nº 01, matrícula 4152, livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Conchas-SP, será destinada exclusivamente à construção de um Terminal Rodoviário.

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 6853-1391 - 6853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Artigo 2º - Está Lei ratifica a anterior e entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 24 de junho de 2002.

José Carlos Rodier
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na ata supra.

Benedorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria